



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, composta pela unanimidade de seus membros, abaixo assinados, reuniram-se REMOTAMENTE no dia 17/03/2021 às 17h00min, para deliberar sobre as matérias a ela submetidas, com apoio do assessor jurídico, Mauricio José Machado Filho, passou a sua análise.

PARECER AO PROJETO DE LEI 6/2021

Pelo Presidente foi dito que recebeu da Mesa Diretora da Câmara o Projeto de Lei 6/2021 que *“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB, do Município de Planura-MG, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências”*, de autoria do executivo municipal, a fim de dar parecer sobre a matéria afeta a esta Comissão. Após, o Relator informou que em análise ao Projeto de Lei em questão, deparou que o mesmo se apresenta correto, do ponto de vista financeiro e orçamentário, de modo que opina favoravelmente a sua aprovação. Em seguida, colhidos os pareceres dos demais membros, estes se colocaram de acordo com o relator, ficando o parecer favorável a aprovação do projeto de lei.

Contudo, sobre a constituição dos membros do CACS-FUNDEB contida no art.6º, I, a, a comissão informou a decisão de apresentação de EMENDA MODIFICATIVA nos termos que segue:

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 6º DO PROJETO DE LEI Nº 6/2021 QUE “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB, do Município de Planura-MG, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências”:

Em atenção ao transcrito no Art. 6º, I, a do Projeto de Lei nº 6/2021, apresentamos a seguinte emenda modificativa:

Modifica alínea a, inciso I do art. 6º.

Redação original:

Art. 6º - O CACS-FUNDEB, do Município de Planura será constituído por 11(onze) membros:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

①

d. l. m. + p. x. - 41



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

Redação proposta:

Art. 6º - O CACS-FUNDEB, do Município de Planura será constituído por 11(onze) membros:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 1 (um) representante do Poder Executivo e 1(um) representante do Poder Legislativo;

Justificativa: A presente emenda visa modificar a composição dos membros do CACS-FUNDEB uma vez que a composição original não traz em seu bojo nenhum membro do poder legislativo municipal.

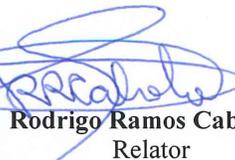
Não obstante, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que originou o projeto de lei em questão, não traz nenhuma vedação a membros do legislativo compor o conselho.

Insta salientar, a importância de um membro do poder legislativo compor o referido conselho, uma vez que é intrínseco ao órgão a função precípua de fiscalização.

Sala de Sessões Paulo Brinck; 17 de março de 2021.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.


Carlos Alberto de Paiva
Nogueira Junior
Presidente


Rodrigo Ramos Cabrobó
Relator


João Martins Ferreira
Membro